



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 02

020/2023

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 016 /2023

PROCESSO Nº 020 /2023

(S) COMISSÃO(S) DE: \_\_\_\_\_

02102/2023

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Auxiliar de Veterinário, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Auxiliar de Veterinário, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 23 de janeiro de 2023.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAS)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 03

020/2023

Protocolo – Marcelo

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo a criação do Dia do Auxiliar de Veterinário, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de março, visando enaltecer o papel desempenhado diariamente pelo auxiliar de veterinário.

No dia 28 de fevereiro de 2019, por meio das Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, em conjunto com o Conselho Federal de Medicina Veterinária, foram definidas diretrizes para o curso e a profissão de auxiliar de veterinário, por meio da Resolução nº 1.259, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de março do respectivo ano, motivo da data escolhida.

A Resolução nº 1.281, de 25 de julho de 2019, define diretrizes para os cursos de auxiliar de veterinário, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º e pela alínea “f” do artigo 16, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, considerou que o exercício profissional é condicionado às qualificações profissionais estabelecidas em lei e que a formação profissional tem de, dentre seus objetivos, permitir a qualificação para o trabalho (inciso XIII do artigo 5º e artigo 205, ambos da CRFB/1988); que os médicos veterinários, para o exercício das competências e atribuições privativas conferidas pela Lei nº 5.517/1968 podem se valer do apoio de auxiliares; que o auxiliar de veterinário está contemplado entre as ocupações constantes da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002 (CBO 5193-05), que dispõe de fins meramente classificatórios e administrativos, e que as atividades de auxiliares à Medicina Veterinária encontram limites nas competências e atribuições privativas dos médicos veterinários.

Nesse sentido, importante salientar que estes profissionais são responsáveis pelo manejo inicial; o auxiliar será um técnico de enfermagem na medicina humana; é uma das formações e cargos que mais crescem no Brasil.

Isso por causa da expansão das clínicas e hospitais veterinários, que veem nesse profissional um aliado para dar apoio e celeridade nos atendimentos. Ademais, vale descortinar que aliar um atendimento com empatia e presteza aumenta as chances do animal apresentar melhoras rápidas quanto ao seu quadro clínico.

Além disso, o atendimento humanizado é um dos pilares que definem o conceito de saúde animal, visando o bem-estar animal. Entretanto, sua atuação fica realçada e merece maior relevo social, tanto pelo reconhecimento quanto necessário destaque a ser dado àqueles que dedicam sua vida garantindo um atendimento humanizado e de qualidade.

Os auxiliares que se registrarem, assim como os veterinários, estão sujeitos à responsabilização ético-disciplinar, bem como respondem civil, administrativa e criminalmente no exercício da profissão.

Diante de todo o exposto, espero contar com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Diadema, 23 de janeiro de 2023.

  
Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO  
(JERRY BOLSAZ)